
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.975, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 215.830.263,03 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 215.830.263,03 (Duzentos e Quinze Milhões, Oitocentos e Trinta Mil, Duzentos e Sessenta e Três Reais e Três Centavos), para atender à programação abaixo:
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011569514987658 - SEDOP	02500000001	449051	5.296.758,50
071011751214897567 - SEDOP	02700000006	449051	151.056,49
141012060814918715 - SEDAP	62500000001	449051	7.500,00
141012060814918715 - SEDAP	72710311006	449051	98.679,40
161011236215098906 - SEDUC	02500000001	319011	203.400.000,00
362011442215008815 - Fundação ParáPaz	02500000001	335041	5.000.000,00
901011030215078289 - FES	02754000030	449052	1.099.463,05
901011030515078302 - FES	02600000049	339030	373.979,33
901011030515078302 - FES	02600000049	339033	46.000,00
901011030515078302 - FES	02600000049	339039	50.000,00
901011030515078302 - FES	02600000049	449052	294.892,04
901011030515078882 - FES	02600000049	339030	11.934,22
TOTAL			215.830.263,03

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 de março de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

*Republicado por ter saído com incorreção no DOE Nº 35.348, de 31/03/2023.

DOE Nº 35.387, 04/05/2023 – EDIÇÃO EXTRA

* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.